



CONTRATO Nº 22/2019

Contrato de fornecimento de material de expediente, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e a empresa Alfa Papelaria Ltda., nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06 e a empresa Alfa Papelaria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida C-104, n.541, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 37.878.675./0001-48, inscrição estadual 10.257.265-8, neste ato representada pela sócia Sandra Martins Fonseca, portadora da carteira de identidade nº 1335188-7537808 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 340.965.581-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o Contrato de fornecimento de material de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Despacho autorizatório n. 29/2019/DF de fls. 268, Processo nº 201800001655, Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de material de expediente, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e seus Anexos, conforme especificações constantes nas planilhas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 01	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Almofada nº 3 com tinta cor azul para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses. CATMAT: 301744 Marca: JAPAN	Unid.	12	2,60	31,20
2	Almofada nº 3 com tinta cor preta para carimbo corpo em material plástico, com feltro revestido em tecido algodão resistente, tampa com abertura manual. Validade de 12 meses.	Unid.	12	2,02	24,24



	CATMAT: 379724 Marca: JAPAN				
3	Apontador de lápis, com depósito plástico translúcido para resíduos, com 1 furo, formato aproximado de 5cmx2cm, lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixado por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízos de sua função. CATMAT: 230828 Marca: LEONORA	Unid.	120	1,35	162,00
4	Bloco recado, papel, amarela, 38 mm, 50 mm, removível, auto-adesivo, 90 g/m ² , bloco com 100 folhas. CATMAT: 229171 Marca: JOCAR	Unid.	35	2,50	87,50
5	Bloco recado, celulose vegetal, amarela, 76 mm, 102 mm, auto-adesivo, 90 g/m ² , bloco com 100 folhas. CATMAT: 229395 Marca: JOCAR	Unid.	165	2,20	363,00
6	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 45 mm, largura 23 mm, altura 12 mm (medidas aproximadas), cor branca. CATMAT: 200711 Marca: RED BOR	Unid.	350	0,39	136,50
7	Caixa arquivo, plástico corrugado, 350x250x150mm, cor azul. CATMAT: 248389 Marca: ALAPLAST	Unid.	870	3,04	2.644,80
8	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 200081 Marca: ECONOMIC	Caixa	70	23,70	1.659,00
9	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e	Caixa	50	24,90	1.245,00



	solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 306570 Marca: ECONOMIC				
10	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, caixa com 50 unidades, aprovada pelo INMETRO. CATMAT: 200084 Marca: ECONOMIC	Caixa	10	18,60	186,00
11	Caneta marca-texto, material plástico, tinta a base de gel, cor amarelo fluorescente. CATMAT: 279313 Marca: MASTERPRINT	Unid.	800	1,15	920,00
12	Clipe 2/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272501 Marca: XR	Caixa	470	1,25	587,50
13	Clipe 3/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 274803 Marca: XR	Caixa	340	2,15	731,00
14	Clipe 4/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272505 Marca: XR	Caixa	100	1,77	177,00
15	Clipe 6/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 274804 Marca: XR	Caixa	60	2,20	132,00
16	Clipe 8/0, metal, paralelo, niquelado, caixa com 100 unidades. CATMAT: 272378 Marca: XR	Caixa	15	3,30	49,50
17	Cola em bastão, unidade com 20 gramas, transparente, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica. CATMAT: 282456 Marca: LEONORA	Unid.	55	1,25	68,75
18	Cola branca líquida, 90 gramas, com bico dosador, à base de água e acetato de povilina (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco, secagem rápida, atóxica, lavável, não Inflamável, embalagem plástica resistente. CATMAT: 303971	Unid.	145	1,04	150,80



	Marca: PIRATININGA				
19	Corretivo líquido, material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco com volume de 18 ml, com excelente cobertura que dispense o retoque. CATMAT: 201129 Marca: RADEX	Unid.	120	0,95	114,00
20	Fita adesiva monoface (crepe), 19 mm x 50m, multiuso, cor bege. CATMAT: 278970 Marca: EUROCEL	Unid.	135	2,30	310,50
21	Fita adesiva transparente cristal, com esmalte colante, medindo 12mmx33m. CATMAT: 279073 Marca: EUROCEL	Unid.	182	0,60	109,20
22	Fita adesiva, transparente, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50m. CATMAT: 419259 Marca: EUROCEL	Unid.	92	2,22	204,24
23	Grampeador, tipo mesa, tratamento superficial pintado, material metal, capacidade: grampear até 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. Tamanho da base: 20 cm (variação de Até 10%). CATMAT: 232421 Marca: JOCAR	Unid.	94	7,27	683,38
24	Grampeador (grande porte), tipo mesa, estrutura em metal, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas, compatível para utilização de grampos 23/8; 23/10 e 23/13, ajuste de profundidade, base plástica ou emborrachada. CATMAT: 406729 Marca: CLASEE	Unid.	12	25,20	302,40
25	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 203144 Marca: CIS	Caixa	124	2,68	332,32
26	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades. CATMAT: 332121 Marca: BRW	Caixa	12	14,15	169,80
27	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades. CATMAT: 242696 Marca: DELLO	Pacote	18	7,25	130,50
28	Grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 110 mm, para 600 folhas, pacote 50	Pacote	34	7,86	267,24



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

	unidades. CATMAT: 356458 Marca: DELLO				
29	Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável , dureza carga B, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº 2. CATMAT: 428204 Marca: SERELEPE	Unid.	872	0,30	261,60
30	Pincel atômico (azul), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. CATMAT: 202036 Marca: BRW	Unid.	50	1,08	54,00
31	Pincel atômico (preto), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. CATMAT: 202037 Marca: BRW	Unid.	25	1,22	30,50
32	Pincel atômico (vermelho), corpo em material plástico, ponta de feltro, carga descartável. CATMAT: 202039 Marca: BRW	Unid.	12	1,16	13,92
33	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material flexível. CATMAT: 203205 Marca: BRW	Unid.	130	0,58	75,40
34	Tesoura, tamanho aproximadamente 21 cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno. CATMAT: 283560 Marca: BRW	Unid.	54	3,78	204,12
35	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul. CATMAT: 290661 Marca: BRW	Frasco	16	1,42	22,72
36	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 42 ml, para todos os tipos de almofadas, cor preta. CATMAT: 290658 Marca: BRW	Frasco	10	1,50	15,00
37	Tinta para carimbo automático, aspecto físico líquido, cor preta, frasco de 30 ml. CATMAT: 384630 Marca: BRW	Frasco	05	4,00	20,00
38	Bloco rascunho, material celulose vegetal, cor branca, tipo com pauta , tipo papel apergaminhado, comprimento 210 mm, gramatura 56 g/m ² , com 50 folhas, largura 148 mm. CATMAT: 203634 Marca: BRW	Unid.	100	2,80	280,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 12.956,63					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 02	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barbante de algodão 8 fios, cor branco, rolo com 250 gramas. CATMAT: 254473 Marca: JK	Unid.	26	5,30	137,80
2	Disco compacto, CD/DVD, 120 minutos, gravavel, embalagem acrílica individual lacrada, monoface, 8X, 4,7 GB. CATMAT: 386904 Marca: MULTILASER	Unid.	1.000	1,12	1.120,00
3	Envelope, papel Kraft, 90m ² , saco comum, 176mmx250mm, cor parda. CATMAT: 262055 Marca: FORONI	Unid.	1.560	0,16	249,60
4	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 340mmx240mm, cor parda. CATMAT: 283567 Marca: FORONI	Unid.	4.000	0,19	760,00
5	Envelope, papel Kraft, 80g/m ² , saco comum, 360mmx260mm, cor parda. CATMAT: 325036 Marca: FORONI	Unid.	3.150	0,20	630,00
6	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, cor preta, 210x297x0,30 mm. CATMAT: 278731 Marca: ACP	Unid.	540	0,36	194,40
7	Capa encadernação, PVC - cloreto de polivinila, A4, incolor, 210x297x0,30 mm. CATMAT: 278728 Marca: ACP	Unid.	540	0,29	156,60
8	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 09 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 242227 Marca: EJR	Unid.	192	0,11	21,12
9	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 232322 Marca: EJR	Unid.	440	0,16	70,40
10	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 17 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 242303 Marca: EJR	Unid.	540	0,15	81,00
11	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 25 mm, comprimento 330 mm, cor preta. CATMAT: 260744 Marca: EJR	Unid.	830	0,31	257,30
12	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	Unid.	92	0,60	55,20



	CATMAT: 326847 Marca: MASTERPRINT				
13	Etiqueta adesiva, cor branca, largura 12,7 mm, comprimento 44,45 mm, formato retangular, quantidade de etiquetas por folha 80 unidades, caixa com 100 folhas. CATAMAT: 231738 Marca: COLACRIL	Caixa	06	21,15	126,90
14	Etiqueta adesiva para impressora laser, cor branca, 33,9x101,6 mm, embalagem com 100 folhas. CATAMAT: 283171 Marca: COLACRIL	Caixa	64	24,35	1.558,40
15	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 99 mm, aplicação impressora laser, altura 38,10 mm, quantidade de etiquetas por folha 14 unidades, caixa com 100 (cem) folhas. CATMAT: 311045 Marca: COLACRIL	Caixa	54	23,35	1.260,90
16	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidável, medindo 15 cm de comprimento. CATMAT: 278812 Marca: CARBRINK	Unid.	55	1,39	76,45
17	Cinta elástica, material látex, forma circular, tamanho nº 18, cor amarela, pacotes de 100 gramas. CATMAT: 228369 Marca: RED BOR	Pacote	60	1,67	100,20
18	Livro ata 200 folhas capa dura, gramatura das folhas 75 g/m ² , folhas internas pautadas e numeradas, material capa e contracapa papelão com gramatura mínima de 690 g/m ² na cor preta, dimensões externas (aproximadas) 300 mm x 205 mm. CATMAT: 200694 Marca: TILIBRA	Unid.	130	14,65	1.904,50
19	Livro protocolo, quantidade folhas 100 unidades, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo capa dura, folhas numeradas sequencialmente, papel Off-Set. CATMAT: 245187 Marca: TILIBRA	Unid.	32	6,80	217,60
20	Umedecedor de dedos (molha dedos), embalagem em material plástico com 12 gramas, produto atóxico, tipo creme, incolor, antialérgico, antisséptico, não contém glicerina e não mancha. Validade igual ou superior a 12 meses. CATMAT: 245461 Marca: RADEX	Unid.	40	1,45	58,00
21	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20 folhas, funcionamento manual.	Unid.	27	11,33	305,91



	CATMAT: 202369 Marca: BRW				
22	Prancheta, em Eucatex, dimensões aproximadas 22,5 cm x 34 cm, com prendedor de metal. CATMAT: 278852 Marca: SOUZA	Unid.	40	3,15	126,00
23	Calculadora eletrônica de mesa, visor LCD com 12 dígitos, funções básicas: porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático, alimentação: célula solar e bateria. CATMAT: 394691 Marca: ELGIN	Unid.	12	24,80	297,60
24	Pilha alcalina AA, capacidade mínima 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 241539 Marca: ELGIN	Unid.	22	1,52	33,44
25	Pilha alcalina AAA, capacidade mínima de 1175 mAh, voltagem 1,5V, não recarregável. CATMAT: 246685 Marca: ELGIN	Unid.	32	1,50	48,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:				R\$ 9.847,32	

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO GRUPO 03</i>	<i>UNID.</i>	<i>QTDE.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>
1	Pasta registradora A-Z, lombada larga de 7 cm, em papelão revestido em PVC, medidas aproximada de 280x350mm. CATMAT: 280698 Marca: FRAMA	Unid.	850	8,50	7.225,00
2	Pasta arquivo, papelão prensado plastificada, registradora A-Z, 280 mm, 350 mm, 55 mm, preta, arquivo de documento, prendedor interno e visor na lombada (dorso estreito). CATMAT: 295886 Marca: FRAMA	Unid.	100	6,64	664,00
3	Pasta plástica em L, tamanho A4, espessura de 0,15mm, incolor (transparente), pacote com 10 unidades. CATMAT: 375501 Marca: ACP	Pacote	140	4,50	630,00
4	Pasta plástica, tipo poliondas, com aba e elástico, em plástico corrugado flexível transparente, 240 mm de largura, 350 mm de comprimento, 40 mm de lombada. CATMAT: 233894 Marca: ALAPLAST	Unid.	240	2,05	492,00
5	Pasta de plástico tipo poliondas fina, com elástico, medida aproximada 25 x 34cm e espessura de 2 cm (lombo). CATMAT: 244524	Unid.	120	1,95	234,00



	Marca: ALAPLAST				
6	Pasta de papelão com trilho na cor azul, ideal para organizar documentos, tamanho 235mmX325mm. CATMAT: 243357 Marca: FRAMA	Unid.	770	1,22	939,40
7	Pasta arquivo, material plástico, tipo documento, com aba elástica, largura 240 mm, altura 345 mm, cor transparente CATMAT: 243934 Marca: ACP	Unid.	27	1,85	49,95
8	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo documento, largura 230 mm, altura 340 mm, características adicionais com aba e elástico, na cor azul. CATMAT: 283073 Marca: FRAMA	Unid.	1.100	0,88	968,00
9	Pasta com aba elástico em plástico transparente, dimensão 245x335x40mm. CATMAT: 292608 Marca: ACP	Unid.	140	2,55	357,00
10	Caixa de correspondência dupla (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 327957 Marca: ACRIMET	Unid.	12	17,42	209,04
11	Caixa de correspondência simples (entrada e saída), de documentos em acrílico medindo aproximadamente 37 x 25,5 cm, na cor fumê. CATMAT: 336564 Marca: ACRIMET	Unid.	12	29,95	359,40
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 12.127,79					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GRUPO 04	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel para impressora a laser e jato de tinta, em celulose vegetal, tipo A4, cor BRANCA , produção isenta de cloro elementar, medindo 210mmx297mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em embalagem impermeável e 100% reciclável, em resmas com 500 folhas, com certificação do CERFLOR - INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou da FSC, em conformidade com as normas ISO 9001/14.001. CATMAT: 395860 Marca: CHAMEX	Resma	2.500	14,31	35.775,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: 35.775,00					



1.2 - Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- II. Fornecer o produto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 002/2019**;
- VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- IX. Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA SE OBRIGA AINDA A:

- I. Fornecer os produtos, em conformidade com o discriminado no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, obedecendo às condições e características estipuladas nele;
- II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, quando do fornecimento dos produtos;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;



3.2 - Fiscalizar, por meio do servidor ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, o fornecimento dos produtos contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.

3.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 70.706,74 (setenta mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco do Brasil, Agência 3227-1e C/C 7939-1 / Caixa Econômica Federal, Agência 2274, C/C 2029-0.

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº 2019.0101.01.031.0001.2001.33903016, fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 42, no valor de R\$ 47.136,00 (quarenta e sete mil e cento e trinta e seis reais), datada em 03/05/2019. O valor mencionado foi empenhado para o exercício de 2019.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

7.2.2 - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3- As sanções previstas nos subitens 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não mantiver a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

8.1.1 – O responsável pelo recebimento do produto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - **Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.**

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **uso** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o produto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;



II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº



15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 05/04/2019, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 – A função de gestor do contrato caberá a servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, publicada no Diário Oficial do Município na Edição de nº 5.847, de 02 de junho de 2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

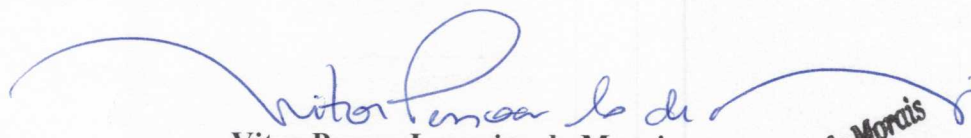

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia-GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
Diretor Financeiro


Pela CONTRATADA:


Sandra Martins Fonseca
Alfa Papelaria Ltda.

Testemunhas:

1. Ronaldos Rouson Con CPF: 200601401-49
2. Kardlyne Barros Paquary CPF: 703 017391-02